

# ANÁLISES DOS RECURSOS DO CONCURSO SEAP\_RJ/2024

## RESPOSTAS AOS RECURSOS

### BLOCO 1 - CONHECIMENTO GERAIS

### BLOCO 2 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Disciplina:  Língua Portuguesa

Disciplina:  Direito Constitucional

Direito Processual Penal

Informática

Direito Administrativo

Direitos Humanos

Raciocínio Lógico

Direito Penal e Legislação Especial

Legislação Específica para o Cargo

QUESTÃO	JUSTIFICATIVA DA BANCA	RECURSO DEFERIDO OU INDEFERIDO	RESPOSTA AO RECURSO
<b>53</b>	<p>O enunciado da questão indicada que a conduta do diretor da autarquia foi de “subtrair” e não de “desviar”, logo, restou configurado o tipo penal do peculato-furto e não do peculato-desvio.</p> <p>Além disso, o diretor de autarquia se enquadra na definição de funcionários públicos por equiparação, para efeitos penais, na forma do artigo 327, §1º, do Código Penal, sendo abarcadas as autarquias na expressão “entidade paraestatal”. Todavia, para fins de aumento de pena, o legislador passou a indicar quais seriam as paraestatais e deixou de mencionar as autarquias. Logo, não deve ser aplicado o aumento de pena previsto no §2º, do artigo 327, do CP, aos funcionários das autarquias por ausência de previsão legal.</p> <p><b>Resposta correta: (A) Peculato-furto, por se tratar o agente de funcionário público por equiparação.</b></p>	<b>INDEFERIDO</b>	<b>GABARITO MANTIDO</b>
<b>54</b>	<p>O gabarito da questão encontra respaldo no texto legal, eis que a opção correta trata exatamente da redação do artigo 3º, do Código Penal: “A lei excepcional ou temporária, embora decorrido o período de sua duração ou cessadas as circunstâncias que a determinaram, aplica-se ao fato praticado durante sua vigência.”</p> <p>Em relação às demais opções tem-se que:</p> <p>(A) Incorreta: A afirmativa <u>contraria o disposto no artigo 3º, do Código Penal</u>, que prevê expressamente a ultratividade das leis penais temporárias ou excepcionais;</p>	<b>INDEFERIDO</b>	<b>GABARITO MANTIDO</b>

	<p>(B) Incorreta: O princípio da ultratividade <u>não se vincula à natureza do crime ou à competência do tribunal do júri</u>, mas sim à natureza da lei penal excepcional ou temporária;</p> <p>(C) Incorreta: A ultratividade <u>não ocorre sempre em prejuízo do réu</u>, contando como exceções as hipóteses de <u>leis penais temporárias ou excepcionais</u>. A regra geral é a retroatividade da lei mais benéfica e não a lei mais prejudicial ao réu, conforme o <u>artigo 2º, parágrafo único, do Código Penal</u>;</p> <p>(D) Incorreta: A <u>reincidência não é requisito</u> para a ultratividade. O que determina a aplicação do princípio é a natureza da lei, e não a reincidência do réu.</p> <p><b>Resposta correta: (E) A lei excepcional ou temporária, embora decorrido o período de sua duração ou cessadas as circunstâncias que a determinaram, aplica-se ao fato praticado durante sua vigência.</b></p>		
55	<p>Inicialmente, vale ressaltar que o enunciado da questão determina que deveria ser indicada a opção INCORRETA.</p> <p>A opção (C) deveria ser assinalada, visto que o artigo 33, §2º, alínea “a”, do Código Penal determina que o regime de cumprimento da pena superior a 8 (oito) anos deverá ser <u>inicialmente</u> cumprido no regime fechado e <u>não integralmente</u>.</p> <p>Em relação às demais opções, tem-se que:</p> <p>(A) Correta: O <u>artigo 33, §2º, "b", do Código Penal</u> prevê que o condenado <u>não reincidente</u>, com pena superior a 4 (quatro) e que não exceda 8 (oito) anos, <u>cumprirá a pena em regime semiaberto</u>;</p> <p>(B) Correta: O <u>artigo 33, §2º, "c", do Código Penal</u> estabelece que o condenado <u>não reincidente</u>, com pena de até <u>4 (quatro) anos</u>, poderá, desde o princípio, cumpri-la em <u>regime aberto</u>;</p> <p>(D) Correta: O <u>artigo 33, §4º, do Código Penal</u> estabelece essa condição específica para condenados por crimes contra a administração pública;</p> <p>(E) Correta: O <u>artigo 33, §1º, alínea “c”, do Código Penal</u> define que o regime aberto é cumprido <u>em casa de albergado ou estabelecimento adequado</u>.</p> <p><b>Resposta correta: (C) O condenado à pena superior a 8 (oito) anos deverá cumprir a pena integralmente em regime fechado.</b></p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
56	<p>Os candidatos argumentam que o gabarito oficial, que indica como correta a opção D (assertivas I e IV), deveria ser alterado para a opção B (assertivas II, III e IV), alegando que a assertiva I não configura crime de abuso de autoridade nos termos da Lei nº 13.869/2019. Contudo, tal alegação não encontra respaldo na legislação aplicável nem na interpretação sistemática da Lei nº 13.869/2019.</p> <p>Análise das Assertivas:</p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO

	<p>Assertiva I:</p> <p>“Constranger o preso, mediante violência, a exhibir-se à curiosidade pública não configura crime de abuso de autoridade.”</p> <p>Essa assertiva está incorreta, conforme o artigo 13 , inciso I da Lei 13.69/19.</p> <p>Assertiva II:</p> <p>Submeter a vítima de infração penal a procedimentos desnecessários que a leve a reviver situações de violência constitui crime de abuso de autoridade.</p> <p>Essa assertiva está correta, pois o artigo 15-A, da Lei nº 13.869/2019 tipifica como crime de abuso de autoridade submeter a vítima de infração penal a procedimentos desnecessários que a leve a reviver situações de violência</p> <p>Assertiva III:</p> <p>“Impedir, sem justa causa, a entrevista pessoal e reservada do preso com seu advogado é tipificado como crime de abuso de autoridade.”</p> <p>Essa assertiva está correta, pois o artigo 20 da Lei nº 13.869/2019 tipifica como crime de abuso de autoridade impedir ou dificultar, sem justa causa, o acesso do preso ao seu advogado em condições reservadas.</p> <p>Assertiva IV:</p> <p>“Manter presos de ambos os sexos na mesma cela não é considerado crime de abuso de autoridade.”</p> <p>Essa assertiva está incorreta, conforme o artigo 21 da Lei nº 13.869/2019 .</p> <p>Assertiva (V):</p> <p>Permitir que terceiros intimidem a vítima de crimes violentos , gerando indevida revitimização, acarreta ao agente público, aumento de pena conforme a Lei.</p> <p>Essa assertiva está correta, conforme o artigo 15-A , parágrafo 1, da Lei 13.869/19</p> <p><b>Resposta Correta: (D) apenas I e IV estão incorretas.</b></p>		
57	<p>Novamente a questão trata de letra de lei. Os candidatos alegam que a questão apresenta margem para interpretações ambíguas ou que extrapola o conteúdo programático previsto no edital. Contudo, tal alegação não encontra respaldo pois o tema abordado está diretamente relacionado ao estudo das normas penais aplicáveis ao cumprimento de penas privativas de liberdade, conforme previsto no edital do concurso.</p> <p>O artigo 75 do Código Penal estabelece que:</p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO

	<p>“O tempo de cumprimento das penas privativas de liberdade não pode ser superior a 40 (quarenta) anos.”§1º: “Quando o agente for condenado a penas privativas de liberdade cuja soma seja superior a 40 (quarenta) anos, devem elas ser unificadas para atender ao limite máximo deste artigo.”</p> <p>A opção correta (E) reflete com precisão o texto legal e sua interpretação consolidada. Embora José tenha sido condenado a uma soma de penas privativas de liberdade que totalizam 50 anos, o tempo efetivo de cumprimento será limitado a 40 anos, conforme determina o artigo 75 do Código Penal. Esse limite é uma aplicação direta do princípio constitucional que veda penas de caráter perpétuo (artigo 5º, inciso XLVII, alínea “b”, da Constituição Federal).</p> <p><b>Resposta correta: (E) As penas de José deverão ser unificadas e ele deverá cumprir no máximo 40 anos de pena privativa de liberdade.</b></p>		
58	<p>A Banca Examinadora analisou os recursos apresentados referentes à questão que trata da responsabilidade penal de um policial penal diante da omissão de atendimento médico a um preso, resultando no agravamento do quadro clínico e posterior óbito. Após análise detalhada, conclui-se que os argumentos apresentados pelos candidatos não procedem, sendo mantido o gabarito oficial, que indica como correta a opção B.</p> <p>Os candidatos alegam que a questão apresenta margem para interpretações conflitantes e que haveria erro na tipificação penal da conduta do policial penal. Contudo, tal alegação não encontra respaldo na legislação penal aplicável nem na doutrina especializada. A conduta descrita no enunciado configura claramente um crime comissivo por omissão, conforme previsto no artigo 13, §2º, do Código Penal Brasileiro.</p> <p>O fato de o policial penal afirmar que o preso apresentava apenas sintomas de um resfriado não altera a capitulação do crime como comissivo por omissão, pois essa alegação não exime o agente de sua responsabilidade jurídica. O policial possui o dever legal de agir para garantir o direito à saúde do preso, conforme determina a Lei de Execução Penal (LEP). Portanto, de acordo com o artigo 13, §2º, do Código Penal, a omissão é penalmente relevante quando há um dever legal de cuidado, proteção ou vigilância. No caso específico, o policial penal, na condição de garantidor, tinha obrigação legal de assegurar atendimento médico ao preso. Esse dever é reforçado pelo artigo 40 da Lei de Execução Penal, que impõe às autoridades o respeito à integridade física e moral dos presos, e pelo artigo 14 da mesma lei, que determina que a assistência à saúde do preso deve ser prestada em caráter preventivo e curativo.</p> <p>Ao ignorar os sintomas apresentados pelo preso e não providenciar atendimento médico adequado, mesmo diante de sinais que poderiam indicar gravidade clínica (como febre persistente e falta de ar), o policial penal violou seu dever jurídico. Essa conduta configura um crime comissivo por omissão, pois ele deixou de agir em uma situação em que tinha o dever legal de impedir o resultado (óbito). Segundo Heleno Fragoso, nos crimes comissivos</p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO

por omissão exige-se que o agente tenha um dever jurídico especial de agir para evitar o resultado e, quando esse dever é negligenciado, a omissão equipara-se à ação no plano penal. A alegação subjetiva do policial penal — ao afirmar que se tratava apenas de um resfriado — não descaracteriza sua responsabilidade penal. Como garantidor, ele tinha a obrigação objetiva de buscar avaliação médica qualificada para determinar a gravidade da condição do preso. A negligência em adotar medidas adequadas configura dolo eventual

Portanto, a afirmação do policial penal sobre sua percepção equivocada dos sintomas apresentados pelo preso não altera a capitulação jurídica do crime como comissivo por omissão, já que ele possuía um dever objetivo e inafastável de agir para garantir atendimento médico adequado ao preso sob sua custódia. Sua conduta resultou diretamente no agravamento do quadro clínico e na morte do detento. Dessa forma, a capitulação correta permanece sendo um crime comissivo por omissão nos termos do artigo 13, parágrafo 2, combinado com as disposições da Lei 7.210/1984.

**Resposta correta: (B) homicídio doloso porque a ele incumbia o dever jurídico de agir para evitar o ocorrido.**